



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Voto nº 045/2019

Voto ao Projeto de Lei nº 085, de 12 de novembro de 2019, do Poder Executivo, que abre, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 508.250,00 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe seja autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 508.250,00 (quinhentos e oito mil e duzentos e cinquenta reais), em vista de criação de dotação orçamentária, com realocação de receita e dotações orçamentárias.

Segundo a Mensagem do projeto, tal crédito adicional visa efetivar o pagamento devido, por uso de água da Bacia Pardo Grande, para o exercício 2019, previsto em leis estaduais, isto no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Também, R\$233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais) para construção de muros na creche Simone Anacleto de Oliveira Ijans, bem como finalização das obras da Creche do Jardim dos Ipês. Outro valor descrito, R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais), refere-se a adequações da EMEF Sergio Rossetti para o recebimento do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), de forma definitiva.

No demais a mensagem segue com a justificativa de que os valores remanescentes são para o Departamento de Esportes e Lazer, que também precisa fazer adequações visando a obtenção do AVCB; E por fim o Departamento de Assistência e Promoção Social que precisa de reposição de materiais visando o compromisso de não comprometer o fornecimento aos municípios do que lhes for assistido, como medicamentos, fraldas, leite, óculos, etc.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 13 de novembro de 2019.

II – Análise

Primeiramente, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto em apreço, uma vez observadas as disposições do art. 37, IV, da Lei Orgânica do Município, e do art. 61, §1º, II, “b”, da CF/88, no que tange à iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal para projetos de lei que autorizem a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento vigente.

Quanto ao mérito, ressalta-se que o projeto observa as disposições da Lei Municipal nº 1.569/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e da Lei Municipal nº 1.594/2018 (Lei Orçamentária Anual) acerca da abertura de créditos adicionais suplementares.

No que tange aos pretensos pagamentos de cobranças por fornecimento de água da Bacia Pardo Grande, o administração pública busca atender a Legislação estadual pertinente, Lei Estadual 12.183 de 29 de Dezembro de 2005 e suas alterações posteriores bem como decretos regulamentadores.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Quanto às demais demandas referidas no Projeto, notadamente se fazem necessárias ao atendimento da população. As obras da Creche Municipal do Jardim dos Ipês e a construção de muros na Creche Simone Anacleto, possibilitam benefícios locais. Já as outras obras previstas com tal suplementação, EMEF Sergio Rossetti e Centro Esportivo, visam à regularização civil dos locais uma vez que os mesmos requerem adequações para que o Corpo de Bombeiros possam avaliar e proceder com o documento de AVCB.

No mais, a previsão de reposição de materiais de assistência social para o departamento de Assistência e Promoção Social realizar seus atendimentos sem prejudicar o fornecimento até o final do ano.

Ademais, a proposta versa que haverá anulação de ficha de despesa, o que em mérito proporciona a Administração Pública, a aplicação de recursos em outras áreas prioritárias.

Por fim, observa-se que o projeto em tela não apresenta qualquer incongruência lógica, gramatical ou textual.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, e de boa técnica legislativa; no mérito, também observa as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes.

Voto, portanto, por sua constitucionalidade, legalidade e adequação lógico-gramatical.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2019.

"PELA CONCLUSÃO"

THIAGO AQUINO ALVES
Relator

"PELAS CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Nº 045/2019

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 19 de novembro de 2019, opinou unanimemente pela constitucionalidade, formal e material; juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 085/2019 de 12 de novembro de 2019, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Edson Teixeira do Nascimento, Ricardo Ornellas Ramos e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2019.

THIAGO AQUINO ALVES
Presidente da Comissão

EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Vice-Presidente

RICARDO ORNELLAS RAMOS
Membro

C.M.P. 26/MOU/2019 14:51 000007213

